

**DECRETO Nº. 061/2025**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Vice Prefeito Municipal de Selbach

- RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 6.048,40 (seis mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.855/2024, de 23.12.2024 no Orçamento Municipal de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02 – Coordenadoria de Educação

1236500411.215000 – Escola em Tempo Integral

33903000.0000 – Material de Consumo (7277) R\$ 5,84

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

0824400302.154000 – Apoio a Organ. e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7096) R\$ 5.000,00

0824400302.155000 – Apoio a Organ. e Gestão do Suas - IGDSUAS

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (7099) R\$ 342,56

0824400301.221000 – Programa Piso Gaúcho Regular – FEAS

33903000.0000 – Material de Consumo (6990) R\$ 700,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, no valor de R\$ 6.042,56 (seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), servirão os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

0824400302.154000 – Apoio a Organ. e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único

33903000.0000 – Material de Consumo (7095) R\$ 5.000,00

0824400302.155000 – Apoio a Organ. e Gestão do Suas - IGDSUAS

33903000.0000 – Material de Consumo (7098) R\$ 342,56

0824400301.221000 – Programa Piso Gaúcho Regular – FEAS

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (6991) R\$ 700,00

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, no valor de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), servirão os recursos provenientes dos rendimentos auferidos relativo ao repasse realizado fundo a fundo pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ao Município de Selbach-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



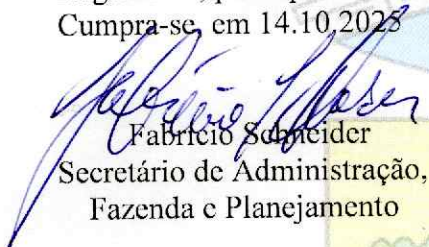
Art. 4º -

Este Decreto entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2025.


Claudiomiro Vergutz
Vice Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.10.2025


Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

